



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná

LEI Nº 150

SÚMULA:- Dispõe sobre equiparação de Cargo Comissionado.

A Câmara Municipal de Faxinal aprovou, e Eu Prefeito Municipal de Faxinal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica equiparado ao Nível CC-1, da Tabela de Cargos em Provisão em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em
1º de março de 1978.-


PAULO DJANIR RASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL